Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores ***Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon*** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021.
Edição: 757 **Página:** 4

n 9002

PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

> ***"[...]***
> ***Art. 2º*** *Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alecxandro Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*
>
> ***Parágrafo Único. [...]***

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura (órgão gerenciador);

1.1.2. Demais Secretarias Municipais (órgãos participantes).

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Alcione Roberto Closs.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato presencial.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	unidade	Preço unitário	Preço máximo
1.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.	2200	hora	R$ 25,89	R$ 56.958,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. **Descrição geral:** A empresa e os profissionais de segurança deverão estar devidamente credenciados, identificados e legalizados. A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais, (estabelecimentos de ensino e Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.

4.1.2. Considerando as atribuições exigidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer o serviço conforme o respectivo Código Brasileiro de Ocupação – CBO de n.º 5173-30 – Vigilante.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA: Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter condicionamento físico compatível com o exercício das atividades; ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade; ter sido aprovado em curso

de formação de vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo órgão competente, ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

4.1.4. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

a) Deverá observar e assegurar, com discrição, a movimentação de clientes, usuários, empregados e outros, onde estiverem prestando serviço, podendo, quando necessário, orientar e encaminhar o público às repartições adequadas, observando-se quanto ao não comprometimento das suas atribuições funcionais.
b) Executar a(s) ronda(s) internas e externas dos edifícios durante o dia e a noite, conforme a orientação recebida do CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
c) Garantir a segurança aos colaboradores e usuários durante o horário de expediente diurno e noturno.
d) Possibilitar o máximo de segurança possível contra roubo/furto e sabotagens em materiais, equipamentos e outros.
e) Manter constante verificação de entrada e saída de público e usuários nos diversos setores destes edifícios durante o período diurno e noturno.
f) Controlar entrada e saída de pessoas nos edifícios fora do horário normal de expediente, conferindo em listagem fornecida pelo CONTRATANTE quanto aos funcionários que possuem autorização para acesso, observando-se aos níveis de permissão para transitar nas repartições das Unidades, quando cabível.
g) Controlar a abertura e fechamento das portas e/ou portões nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
h) Controlar a circulação de pessoas alheias ao serviço em edifícios cuja circulação é restrita a colaboradores ou usuários específicos (ex. Alunos).
i) Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas.
j) Permitir que portadores de necessidades especiais tenham preferência de trânsito, procurando ajudá-los, quando for o caso.
k) Auxiliar no controle do sistema de alarme dos edifícios.
l) Controlar a retirada e/ou transporte de qualquer material (objetos diversos, embrulhos, volumes, pacotes, equipamentos, notebooks e outros), bens de consumo e/ou vinculados ao patrimônio do CONTRATANTE para fora das suas dependências, somente mediante a apresentação de documento de Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, vinculada à respectiva Unidade do CONTRATANTE. Nos casos em que o portador oferecer resistência em discriminar ou exibir o conteúdo dos mesmos, levar imediatamente a ocorrência ao conhecimento do responsável pela unidade local do CONTRATANTE.
m) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação conforme orientação do CONTRATANTE, mantendo sempre os portões fechados, quando cabível.

n) Comunicar imediatamente ao setor competente do CONTRATANTE, bem como ao responsável pela unidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária, realizando também, o registro em caderno/bloco de registro diário de atividades/ocorrências.

o) Comunicar ao responsável da unidade todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio ou que atente contra a segurança do CONTRATANTE.

p) Manter seus equipamentos de trabalho e armamento em perfeitas condições de uso.

q) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos de vigilância, adotando as medidas de segurança para evitar qualquer eventualidade anormal.

r) Não permitir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, bem como qualquer atividade comercial não autorizada.

s) Recolher qualquer objeto estranho encontrado nas dependências dos edifícios do CONTRATANTE e entregá-lo ao setor competente.

t) Realizar vistoria, nos prédios/instalações, verificando se portas e janelas estão devidamente fechadas.

u) Seguir os horários fixados na escala de trabalho pelo setor competente do CONTRATANTE, baseada nos postos de vigilância estabelecidos.

v) Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação destes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

w) Assumir diariamente o posto de trabalho, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos arrumados e adequados, devidamente higienizados.

x) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto de trabalho, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

y) O vigilante deverá manter-se no posto e não se afastar de seus afazeres, ausentando-se somente sob a autorização do gestor do contrato e/ou seu preposto.

z) A programação dos serviços será feita periodicamente pelo CONTRATANTE e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral.

4.1.5. DA DEMANDA ESTIMADA E DA CARGA HORÁRIA: serão estabelecidos por cada Secretaria demandante.

4.1.6. DA FORMA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO: serão estabelecidos por cada Secretaria demandante.

4.1.7. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS: Contratada deverá remunerar os profissionais em conformidade aos Acordos e Convenção Coletiva de Trabalho vigentes.

4.1.8. DOS UNIFORMES E COMPLEMENTOS:

a) Fornecer todo material necessário e compatível à mão de obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, não podendo repassar o custo de qualquer um desses itens de uniforme, materiais, equipamentos e demais complementos a seus colaboradores.

b) Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e após, a cada 01 (um) ano contados da data de admissão do empregado, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

c) Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o Contratante ou para os empregados.

d) A Contratada deverá fornecer e fiscalizar a utilização de EPI's, calçados e uniformes adequados à função de seus profissionais, os quais deverão utilizá-los sempre limpos e em boas condições de integridade em todas as dependências onde prestarem seus serviços, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho que rege os serviços de segurança privada.

4.1.9. DOS EXAMES MÉDICOS E RECICLAGEM PARA VIGILANTES:

a) CONTRATADA deverá na forma da Portaria nº. 3.233/2012 – DG/DPF de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal, enquanto viger o Contrato, realizar exames de saúde física e mental dos Vigilantes que forem destacados para a execução do objeto contratado.

b) Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas da CONTRATADA.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;

c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;

e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;

g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas caso necessário, e monitoramento total no perímetro interno e externo da instituição;

6.2.2. A contratada deverá fornecer antes da implantação dos agentes uma lista com os nomes e os números de RG´s de cada segurança que irá trabalhar no evento;

6.2.3. A quantidade de seguranças a serem solicitados pelo departamento será conforme a necessidade de cada situação, a priori no período necessário até a total execução das obras de melhoramento da infraestrutura de proteção;

6.2.4. A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário;

b) Encargos previdenciários; c) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Transporte; g) Alimentação; h) Lanches; g) E outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em lei;

6.2.5. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2.6. Os serviços contratados poderão ser prestados em horário definido conforme necessidade da contratante em horário letivo ou eventos;

6.2.7. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função;

6.2.8. Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante;

6.2.9. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança, quando em evento, durante todo o período de realização (estando o mesmo obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento). Devendo ele portar aparelho celular, estando com ele sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Capanema;

6.2.10. Será de responsabilidade da Contratada as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, materiais, pessoal e equipamentos que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, EPI´s e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados.

6.2.11. Caso os serviços não estejam sendo prestados de acordo com as especificações e qualidade exigida a Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissionais.

6.2.12. Todos os vigilantes conforme regem a lei da classe deverão ser registrados à empresa, e protocolados junto a Polícia Federal, com seguro de vida e todos os encargos pagos;

6.2.13. Todos os profissionais deverão apresentar-se com antecedência mínima de acordo com a solicitação, podendo ser de no máximo 30 minutos, uniformizados e à postos já com as instruções repassadas pelo coordenador local.

6.2.14. Os vigilantes deverão ter cursos preparatórios para a realização dos serviços, inclusive, todos os profissionais deverão ter a Carteira Nacional do Vigilante (CNV), conforme previsto na Portaria Nº 387/06 do Departamento de Polícia Federal. Antes da assinatura do contrato ou a qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar a relação dos profissionais que irão realizar a prestação dos serviços, bem como, cópia autenticada do Curso de Formação de cada um (a), conforme disposto na legislação disciplinadora da atividade.

6.2.15. Os profissionais deverão ser treinados e capacitados para prestarem serviço de vigilância desarmada.

6.2.16. E caso os vigilantes não estejam prestando os serviços de acordo com o esperado, ele deverá ser substituído pela Contratada imediatamente.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Alcione Roberto Closs, servidor efetivo, nomeado para Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Esta contratação se faz necessária visto que a situação emergencial posta pelo ataque na escola de Blumenau, e as recorrentes informações de possíveis novos ataques, que consistem em informações de pouca confiabilidade e de difícil rastreio da veracidade;

Para acalmar a comunidade, e em virtude da fragilidade da segurança de algumas estruturas físicas, a administração municipal contratou com base no pregão 87/2022, segurança desarmada para suporte de segurança em 4 escolas que necessitam de investimento em

segurança. Contudo o presente contrato não possui quantitativo de horas suficiente para a manutenção do serviço por prazo maior do que 10 dias.

A previsão de uso do serviço é de 12 meses, a fim de garantir a adequação das estruturas, para garantir a mínima segurança necessária nas instituições educativas, além de possibilitar a utilização dos serviços de segurança para outros eventos promovidos pelas demais Secretarias e órgãos municipais.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos para o item foram definidos de acordo com o pregão 87/2022, e o contrato 479/2022 de novembro de 2022, mantendo a mesma empresa do certame anterior, que já manifestou interesse de acordo com e-mail em anexo.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;*
>
> *(...)*
>
> *[**Observação:** o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

A escolha da empresa se deu em razão dela já estar prestando serviço ao Município, a qual foi vencedora do Pregão 87/2022.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Não se aplica.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133. de 2021, dispõe que *"O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade".*

Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n. 14.133/2021.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (46) 3552-1560, com o Sr. Alcione Roberto Closs.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 18 / 04 / 23 :

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL	VIGIBRAZIL	P.M. JANDAIA DO SUL	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	PREGÃO 87/2022 - CAPANEMA
1	65902	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFIADOS E LEGALIZADOS. PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIADOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	2200	HORA	25,89	56.958,00	35,00	28,75	45,60	29,86	39,19	25,89
						56.958,00						

DATA: 18/4/2023

Alcione R Closs

ALCIONE ROBERTO CLOSS

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO

00012

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	quinta-feira, 26 de maio de 2022 16:35
Para:	'alcateia@alcateiaservicos.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Boa tarde,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

000011

030014

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	quinta-feira, 26 de maio de 2022 16:35
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Returned mail: see transcript for details
Anexos:	details.txt; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA (489 KB)

The original message was received at Thu, 26 May 2022 16:34:37 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<alcateia@alcateiaservicos.com.br>
(reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows -----
550 5.1.2 <alcateia@alcateiaservicos.com.br>... Host unknown (Name server: alcateiaservicos.com.br: host not found)

000015
110003
000012

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 09:05
Para:	'ataqueseguranca@hotmail.com'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	postmaster@outlook.com
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 09:05
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00046.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

ataqueseguranca@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 09:04
Para:	'adm@athosseguranca.com'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

000015

000013

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0131.email.locaweb.com.br>
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 09:04
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Successful Mail Delivery Report
Anexos:	details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0131.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<adm@athosseguranca.com>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 <adm@athosseguranca.com70045568> 2GSmJsyDh2IsWQAA7Duwlw Saved

030019

000018

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:27
Para:	'curitiba@centroseg.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:27
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00108.txt

The original message was received at Fri, 20 May 2022 10:26:42 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<curitiba@centroseg.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <curitiba@centroseg.com.br>... relayed; expect no further notifications

3 002
000018

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de maio de 2022 16:36
Para: 'contabil@macvig.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos: ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Boa tarde,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	quinta-feira, 26 de maio de 2022 16:37
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00140.txt

The original message was received at Thu, 26 May 2022 16:35:44 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<contabil@macvig.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contabil@macvig.com.br>... relayed; expect no further notifications

030023
000020

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 09:05
Para:	'ds@dsseguranca.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL.**
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 09:05
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Returned mail: see transcript for details
Anexos:	details.txt; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA (488 KB)

The original message was received at Fri, 20 May 2022 09:04:41 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <ds@dsseguranca.com.br>
(reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows -----
550 5.1.2 <ds@dsseguranca.com.br>... Host unknown (Name server: dsseguranca.com.br: host not found)

0025
0022

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	segunda-feira, 30 de maio de 2022 16:06
Para:	'eduardokuhnen1@hotmail.com'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Boa tarde,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

000023

030026

adm@capanema.pr.gov.br

De:	postmaster@outlook.com
Enviado em:	segunda-feira, 30 de maio de 2022 16:06
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00225.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

eduardokuhnen1@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	quinta-feira, 26 de maio de 2022 16:35
Para:	'ezequielrodrigues17@yahoo.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Boa tarde,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	quinta-feira, 26 de maio de 2022 16:35
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Returned mail: see transcript for details
Anexos:	details.txt; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA (489 KB)

The original message was received at Thu, 26 May 2022 16:35:10 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<ezequielrodrigues17@yahoo.com.br>
(reason: 552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found)

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to mta6.am0.yahoodns.net.:
>>> DATA
<<< 552 1 Requested mail action aborted, mailbox not found
554 5.0.0 Service unavailable

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 09:03
Para:	'contato@grandoelombardo.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0141.email.locaweb.com.br>
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 09:03
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Successful Mail Delivery Report
Anexos:	details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0141.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@grandoelombardo.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 <contato@grandoelombardo> mM7PCoODh2LAZgAAA2Oo6g Saved

0B0031

058028

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:25
Para:	'contato@horusseguranca.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:27
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00102.txt

The original message was received at Fri, 20 May 2022 10:24:48 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<contato@horusseguranca.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contato@horusseguranca.com.br>... relayed; expect no further notifications

030033

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 09:04
Para:	'financeiro3@ingavigilancia.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

000031

000034

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 09:04
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00040.txt

The original message was received at Fri, 20 May 2022 09:03:53 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<financeiro3@ingavigilancia.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <financeiro3@ingavigilancia.com.br>... relayed; expect no further notifications

000035
000032

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:31
Para:	'jcmonitoramento@outlook.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Boa tarde,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	postmaster@outlook.com
Enviado em:	quarta-feira, 25 de maio de 2022 14:32
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00015.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

jcmonitoramento@outlook.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

0B0037

000034

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:23
Para:	'comercial@maximoservico.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:24
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00120.txt

The original message was received at Fri, 20 May 2022 10:23:32 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<comercial@maximoservico.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <comercial@maximoservico.com.br>... relayed; expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	quinta-feira, 26 de maio de 2022 16:28
Para:	'minotauroseguranca@outlook.com'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Boa tarde,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	postmaster@outlook.com
Enviado em:	quinta-feira, 26 de maio de 2022 16:28
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00110.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

minotauroseguranca@outlook.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

03 0041

00003800

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	quinta-feira, 26 de maio de 2022 16:36
Para:	'fabricio@gruposegplus.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Boa tarde,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	quinta-feira, 26 de maio de 2022 16:36
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00146.txt

The original message was received at Thu, 26 May 2022 16:36:20 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<fabricio@gruposegplus.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <fabricio@gruposegplus.com.br>... relayed; expect no further notifications

0B0043

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:22
Para:	'unica@grupounica.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0111.email.locaweb.com.br>
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:22
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Successful Mail Delivery Report
Anexos:	details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0111.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<unica@grupounica.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 <unica@grupounicahospedagemdesitesws1139900> 6FFACBWWh2LmJAAA8ephBA Saved

0B0045
000042

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:26
Para:	'recepcao@unoseguranca.com.br'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

000043

000046

adm@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 10:26
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00114.txt

The original message was received at Fri, 20 May 2022 10:25:39 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<recepcao@unoseguranca.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <recepcao@unoseguranca.com.br>... relayed; expect no further notifications

adm@capanema.pr.gov.br

De:	adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 11:10
Para:	'vigibrazil@hotmail.com'
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	ORÇAMENTO SEGURANÇA 2022.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De:	postmaster@outlook.com
Enviado em:	sexta-feira, 20 de maio de 2022 11:10
Para:	adm@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00156.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

vigibrazil@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de maio de 2022 16:36
Para: 'VIGIBRAZIL SEGURANÇA'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

Boa tarde
Acuso recebimento.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

De: VIGIBRAZIL SEGURANÇA <Vigibrazil@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 23 de maio de 2022 15:46
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

Boa Tarde segue orçamento solicitado.

Obrigada we a Disposção.

Marcia Pegoretti.

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 20 de maio de 2022 12:09
Para: vigibrazil@hotmail.com <vigibrazil@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

Bom dia,
O Município de Capanema/PR em razão das festividades da 21ª Feira do Melado, fará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: cotação rápida 2058

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na media aritmética de todos os preços selecionados pelo usuario para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IV - Método matemático adotado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço segurança nacional / trabalho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R$ 29,86 (un)		R$ 29,86	R$ 29,86

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Nº Pregão 40/2022 UASG 987503	27/05/2022	R$ 29,86
Valor Unitário				R$ 29,86

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 29,86

Média dos Preços Obtidos: R$ 29,86

Valor Global R$ 29,86

Valor do Item em relação ao total

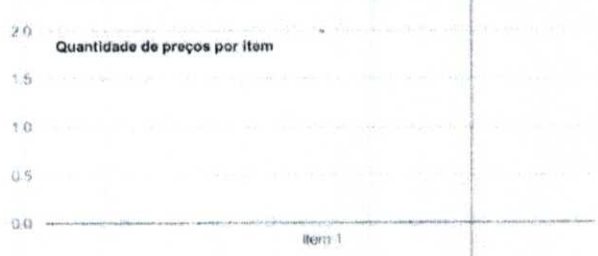

Detalhamento dos Itens

Relatório gerado no dia 07/08/2022 22:40:15 (IP: 2804:214:8480:af5a:5c4:6817:7f25:bbd9)
Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuZ23caCZQ5S%2fdc6TlZ4mnU6lifc%2fL1xXwRjHyYnH2K%2bs%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuZ23caCZQ5S%252fdc6TlZ4mnU6lifc%252fL1xXwRjHyYnH2K%252bs%253d

Item 1: serviço segurança nacional / trabalho

Preço Estimado: R$ 29,86 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 29,86 | Média dos Preços Obtidos: R$ 29,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa de seguren-ça privada para eventos das secreta-rias municipais pelo período de 12 (doze) meses, confor me plano de aplicação a segurança deverá ser desarmada, disponibilizando homens/mulheres devidamente uniformizados e instr u-idos para os cuidados de relaciona-mento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergên-cia para revistas e segu rança preven-tiva dentro dos locais dos eventos.	

Preço (Compras Governamentais) 1. Média das Propostas Iniciais — R$ 29,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos Municipais

Descrição: **Serviço segurança nacional / trabalho** - Contratação de empresa de seguran-ça privada para eventos das secreta-rias municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme plano de aplicação.A segurança deverá ser desarmada, disponibilizando homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relaciona-mento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergên-cia para revistas e segurança preven-tiva dentro dos locais dos eventos.

CatSer: 17205 - SERVIÇO SEGURANCA NACIONAL / TRABALHO

Data: 27/05/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 402022 / UASG 987503
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/06/2022 14:34
Homologação: 14/06/2022 13:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,367
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
17.249.607/0001-86 * VENCEDOR *	PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 29,86

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa de seguran ça privada para eventos das secreta-rias municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme plano de aplic ação. A segurança deverá ser desarmada, disponibilizando homens/mulheres devidamente uniformizados e instru-idos para os cuidados de relaciona mento co m o público, bem como suporte de apoio tático de emergên-cia para revistas e segurança preven-tiva dentro dos locais dos eventos.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PR	Londrina	R CORONEL STELIO FARIAS LOBO, 553	(44) 3425-1155	contato@oliveraescritorio.com.br

13.050.015/0001-06	L A S - SEGURANCA LTDA	R$ 29,86

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa de seguran-ça privada para eventos das secreta-rias municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme plano de aplic ação. A segurança deverá ser desarmada, disponibilizando homens/mulheres devidamente uniformizados e instru-idos para os cuidados de relaciona-mento co m o público, bem como suporte de apoio tático de emergên-cia para revistas e segurança preven-tiva dentro dos locais dos eventos.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
PR	Bandeirantes	R SAO PAULO, 2520	(43) 3542-6648/ (43) 3542-1843

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço segurança nacional / trabalho

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/05/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 2059

Pesquisa realizada em 07/08/2022 22:42:46

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021,

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1 - estudos e projetos sistema integrado - segurança pessoal /patrimonial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 39,19 (un)		R$ 39,19	R$ 39,19

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	NºPregão:142022 UASG:987619	18/03/2022	R$ 39,19
Valor Unitário				R$ 39,19

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 39,19

Média dos Preços Obtidos: R$ 39,19

Valor Global: R$ 39,19

Valor do item em relação ao total

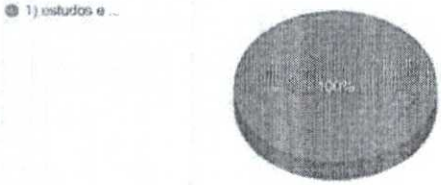

Quantidade de preços por item

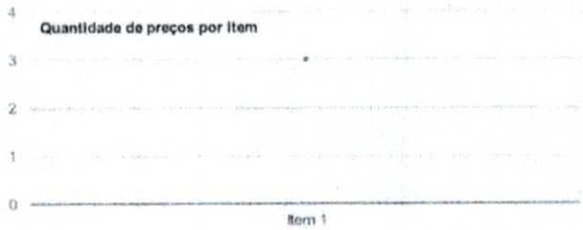

Detalhamento dos Itens

Item 1: estudos e projetos sistema integrado - segurança pessoal /patrimonial

Preço Estimado: R$ 39,19 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 39,19 | Média dos Preços Obtidos: R$ 39,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de segurança desarmada – 08 horas diárias. os seguranças serão distribuídos conforme necessidade da organização do evento. as despesas diretas com alimentação, transportes e as indiretas para a efetiva prestação do serviço é por conta da empresa contratada.	

Preço (Compras Governamentais) 1. Média das Propostas Iniciais R$ 39,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOINA DO SUL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada para eventos do Município de Itaiona do Sul-PR.

Descrição: **Estudos e Projetos Sistema Integrado - Segurança Pessoal /Patrimonial** - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – 08 HORAS DIÁRIAS. Os seguranças serão distribuídos conforme necessidade da organização do evento. As despesas diretas com alimentação, transportes e as indiretas para a efetiva prestação do serviço é por conta da empresa contratada.

Data: 08/03/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão 14/2022 / UASG 987619
Lote/Item: 01
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/03/2022 10:17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 560
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.461.088/0001-04 * VENCEDOR *	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI	R$ 39,19

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – 08 HORAS DIÁRIAS. Os seguranças serão distribuídos conforme necessidade da organização do evento. As despesas diretas com alimentação, transportes e as indiretas para a efetiva prestação do serviço é por conta da empresa contratada.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PR	Foz do Iguaçu	AV POR DO SOL, 649	(46) 9847-1971	minotauroseguranca@ourlook.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
17.249.507/0001-86	PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R$ 39,19

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – 08 HORAS DIÁRIAS. Os seguranças serão distribuídos conforme necessidade da organização do evento. As despesas diretas com alimentação, transportes e as indiretas para a efetiva prestação do serviço é por conta da empresa contratada.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PR	Loanda	R CORONEL STELIO FARIAS LOBO, 553	(44) 3425-1155	contato@oliveiraescritorio.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.836.419/0001-43	ALCATEIA SEGURANÇA LTDA	R$ 39,19

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – 08 HORAS DIÁRIAS. Os seguranças serão distribuídos conforme necessidade da organização do evento. As despesas diretas com alimentação, transportes e as indiretas para a efetiva prestação do serviço é por conta da empresa contratada.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PR	Umuarama	AV AMAPÁ, 3340	(44) 3622-3727	alcateia@alcateiaservicos.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Media Aritmetica dos preços obtidos:

Item 1 - estudos e projetos sistema integrado - segurança pessoal /patrimonial

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/03/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais:

Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmetica. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PROCESSO Nº.: 117/2021
EDITAL: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 70/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, para prestar serviço por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo V).

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade:
Estado:
CEP:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:

NOTA:
Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL,** para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº. 70/2021
(Processo Administrativo nº117)

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Municipio de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº. 7.454, de 07 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO, valor TOTAL POR ITEM**, objetivando adquirir o objeto solicitado pelo ***Departamento de Planejamento***, referido no item 2, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja aplicação é subsidiária, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo ao horário oficial de Brasília – DF, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até às 08 horas** do dia 13/12/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**às 08 horas** do dia 13/12/2021

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa de serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, para prestar serviço por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo V).

2.2. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.3. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser adquiridos no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça do Café, nº. 22, centro, Jandaia do Sul – PR, nos sites: www.jandaiadosul.pr.gov.br, https://jandaiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. ORÇAMENTO

3.1. Orçamento Referencial: **NÃO SIGILOSO**

3.2. O valor máximo estimado da presente licitação é R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), detalhado item a item no Termo de Referência (Anexo V).

3.3. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram obtidos através da cesta de preços elaborada pelo Departamento de Planejamento (Setor de Compras).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

a) os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital;

b) empresas do ramo, brasileira ou estrangeira, sediada no Brasil atendendo as condições exigidas pela Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e,

c) empresas que explorem o ramo de atividade objeto desta licitação.

4.1.1. Os licitantes interessados deverão estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Estarão impedidos de participar da licitação:

a) os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/1993;

b) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;

d) empresas em consórcio;

e) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; e,

f) empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e,

g) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado.

5.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos deverão conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e e-mail para contato e poderão ser realizados por meio eletrônico, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br,ou protocolados no Setor de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, ou encaminhados por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

5.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e quando for o caso, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, que contem os principais subsídios para a elaboração do Edital.

5.4. As respostas a impugnação ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.5. Caso os questionamentos alterem o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF **e mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DE FORMA CONCOMITANTE (AO MESMO TEMPO)**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto, no Preâmbulo deste Edital.

7.2. Serão consideradas invalidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Para incluir o(s) anexo(s), é necessário que exista, pelo menos uma proposta cadastrada. O arquivo a ser anexado deverá ter extensões/formatos válidos. Ex. **PDF**.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.7. As declarações no sistema eletrônico devem ser lidas com atenção e assinaladas com ***"SIM"*** ou ***"NÃO"***.

7.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo:

a) no campo ***"Valor Unit.(R$)"***, o valor unitário do bem ou serviço, com até duas casas após a vírgula;

b) no campo ***"Valor Total(R$)"***, o valor total do bem ou serviço, com até duas casas após a vírgula. Na fase de Lances (Disputa), o valor ofertado será **o valor total**;

c) nos campos ***"Marca" e "Fabricante"***, a marca e o fabricante, se for o caso;

d) no campo ***"Modelo/Versão"***, o modelo e/ou versão, se for o caso;

e) no campo ***"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"***, as características/descrição do objeto e o prazo de validade da proposta.

7.8.1.O prazo de validade da proposta não inferior a **12(doze) meses.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estipulado serão entendidas como válidas pelo período de 12 (doze) meses.

7.9. Até a data e hora limite, para o recebimento das **propostas/documentos de habilitação**, previstos neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e/ou documentos de habilitação. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alterados ou retirados às propostas formuladas e/ou documentos de habilitação.

7.10. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.11 Não serão consideradas as propostas com alternativas que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital e seus anexos.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor.

7.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, devendo estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega/execução do objeto da presente licitação.

7.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a serem encaminhados/anexados concomitantemente com a proposta no sistema, independente se será vencedor ou não, são os que seguem:

a)Registro Comercial, no caso de empresa individual e alterações; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e alterações; ou Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a1) O Contrato Social ou outro ato constitutivo deverá vir acompanhado de todas as alterações ou ser **CONSOLIDADO**.

b) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** e Prova de regularidade relativa à ***Seguridade Social***, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual***, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Municipal***, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade relativa ao ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

g)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ***(CNPJ)***.

h)Declaração Conjunta **(modelo Anexo III).**

i)Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista de abertura.

j) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executou de forma satisfatória os serviços** pertinentes ao objeto da presente licitação.

7.14.1. Demais documentos:

a) Quando ME, EPP ou MEI a Declaração de Comprovação do Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI **(Modelo Anexo IV)**, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como condição de participação dos itens/lotes exclusivos, bem como para utilizarem os benefícios previstos na citada lei complementar. A veracidade desta condição é de total responsabilidade da empresa e poderá ser objeto de diligência. A Declaração falsa ou inverídica sujeitará a PROPONENTE as penalidades previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.

b)Declaração que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital **(modelo Anexo I)**.

7.14.2. Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: os documentos já solicitados na alínea a; ou, **tratando-se de procurador:** a Procuração por instrumento público ou particular do representante de pessoa jurídica, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(sugestão Anexo VII)**.

b) documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal ou do procurador.

7.14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14.4. Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

7.14.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) o licitante deverá encaminhar juntamente com a apresentação da proposta a respectiva documentação atualizada, que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto a comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte e conforme Art. 43, §1º da LC nº.123 de 2006.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. No horário previsto no Preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão, na forma Eletrônica nº 70/2021**, para a verificação das Propostas de Preços recebidas e a respectiva aceitabilidade das mesmas.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – VALOR TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão, na forma Eletrônica **o MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a sala de disputa, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

11.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **intervalo de valores para lances: R$ 1,00**
- **intervalo de tempo para lances: 5 segundos**

11.6. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.8.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.8.2. Para fins de desempate, proceder-se-á, conforme art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o item licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo previsto no item 11.8.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8.3. Para as situações previstas no item 11.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.8.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances, através do MODO DE DISPUTA ABERTO, e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a proposta de menor valor e o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a partir de solicitação escrita, justificada e fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, conforme disposições deste Edital.

13.EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

c) Consulta nos Cadastros e Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx)

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) o licitante deverá encaminhar juntamente com a apresentação da proposta a respectiva documentação atualizada, que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto a comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte e conforme Art. 43, §1º da LC nº.123 de 2006.

13.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.8. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do Microempreendedor, da Micro ou Pequena Empresa, será assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou ARP, ou revogar a licitação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta de acordo com o Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

13.13. Após a comprovação de atendimento as exigências editalícias referentes à proposta e habilitação, **a licitante será declarada vencedora**.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS LICITANTE SER DECLARADA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços (ATUALIZADA), **(modelo Anexo II)** deverá ser encaminhada no email licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br, no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e deverá conter:

a) Número do Pregão;

b) descrição do(s) objeto(s) da presente licitação;

c)a ***Marca, Fabricante e Modelo/Versão,*** se for o caso;

d)as especificações detalhadas dos produtos/serviços que atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital

e) os preços ***Unitários*** e ***Totais*** dos itens, expressos em algarismos (R$), devendo ter apenas duas casas após a vírgula;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 12 (doze) meses;

g) prazo de execução de 12(doze) meses. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

h) prazo de entrega/execução, conforme Termo de Referência (Anexo V), contados da solicitação;

i) razão social, endereço, email, telefone/Fax, número do CNPJ, Inscrição Estadual, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente;

j) declaração integrante da proposta.

14.2. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.

14.3. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor.

14.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ARP e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

15. RECURSOS

15.1. A licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, deverá fazê-lo por meio do próprio sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **prazo de 60 (sessenta) minutos** imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pela Pregoeira.

15.2. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões a Pregoeira no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da manifestação.

15.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br, ou por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.6. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº. 8.666/93.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

15.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar a Ata ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

18.2. Alternativamente à convocação para assinar e retirar a ARP ou instrumento equivalente, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura através de meio eletrônico para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

18.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

18.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18.5. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Jandaia do Sul poderá monitorar o valor dos produtos/serviços através de cotações, e rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua **REDUÇÃO**, convocando o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo aos praticados no mercado.

18.6. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12(doze) meses**, eventuais prorrogações serão incluídas, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19. CONTRATO

19.1. Na presente licitação, os contratos advindos da Ata de Registro de Preços serão substituídos pelas Notas de Empenho emitidas ou instrumento equivalente, quando da entrega e/ou execução do objeto.

20. FORNECIMENTO

20.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue/execução, conforme Termo de Referência (Anexo V).

21. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** e Prova de regularidade relativa à ***Seguridade Social***, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ***(FGTS)*** e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a ***Justiça do Trabalho***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

21.2. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da ARP.

21.3. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2021/2022**.

21.4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pelo **Departamento de Planejamento (Setor de Compras).**

21.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

21.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.7. O preço proposto para o objeto será reajustado quando houver comprovação por parte do fornecedor de que o serviço/produto cotado sofreu aumento de preços.

21.8. Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do Fornecedor e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.9. A detentora do Registro de Preços somente terá os preços reajustados (aumentados), após solicitar formalmente a Administração Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto/serviço na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.

21.10. Caso o preço do objeto sofra redução (decréscimo), será também efetuado o reequilíbrio econômico financeiro, devendo também neste caso o Fornecedor apresentar notas fiscais comprobatórias dessas ocorrências (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

21.11. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a detentora da Ata se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, todos os documentos necessários a ser utilizado no realinhamento dos preços. Sendo de responsabilidade exclusiva da detentora do registro o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

21.12. Os preços atualizados poderão ser praticados após Apostilamento ou Termo Aditivo.

22. RECEBIMENTO

22.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto Municipal nº. 7.675, de 13 de agosto de 2021.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 o gestor e o fiscal deverão seguir a Portaria Municipal nº. 107, de 13 de agosto de 2021, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas na ARP e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

23.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

23.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade do Fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

24. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

24.2. A inexecução total ou parcial das contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

I. advertência, quando a gravidade da inexecução das contrações que poderão advir da Ata de Registro de Preços não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual cancelamento da ARP, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual cancelamento da ARP, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

24.3. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

24.4. As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

24.5. Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

24.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

24.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

24.8. Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada/Fornecedor será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.9. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.10. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

24.11. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

24.12. Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada/Fornecedor e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

25.1. O preço registrado decorrente deste Pregão poderá ser cancelado de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

25.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Município de Jandaia do Sul não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(os)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo – se ao Município as faculdades previstas no art.18 da Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26. FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. O Órgão Gerenciador e/ou o futuro Fornecedor devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto a ser contratado.

26.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o Órgão Gerenciador e/ou o futuro Fornecedor concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do objeto a ser contratado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.2. A proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

27.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação.

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não prejudicando o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

27.4. Fica assegurado ao Município de Jandaia do Sul o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.7. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

27.8. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º., artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

27.9. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jandaia do Sul.

27.11. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.12. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material/serviço fornecido e aceitos em toda a vigência da ARP.

27.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Pleno Atendimento as Requisitos de Habilitação (modelo);
Anexo II – Proposta de Preços (modelo);
Anexo III – Declaração Conjunta (modelo);
Anexo IV – Declaração de Comprovação do Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Mircroempreendedor Individual (modelo);
Anexo V – Termo de Referência;
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
Anexo VII – Procuração (sugestão).

Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, 30 de novembro de 2021.

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
- Prefeito -

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ....., sediada à....., por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). ..... portador(a), da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. .....,
DECLARA, sob as penas da Lei que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, em _____ de _____

Assinatura :
Nome:
(do Representante legal ou procurador da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Razão Social, endereço, email, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

Local e Data..... .

Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 70/2021

Descrição do Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, para prestar serviço por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo V).

Item	Quantidade estimada		Código CATMAT	Especificação – Especificação Complementar	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	5000	UNIDADE / HORA	20419	Inspeção de segurança e vigilância, desarmada, para prestar serviço por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.			
				TOTAL			

- Prazo da validade da proposta de preços: 12 (doze) meses.
- Prazo de execução: 12 (doze) meses.
- Prazo de entrega/execução: Conforme Termo de Referência (Anexo V), após solicitação.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;

c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;

d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;

e) estamos cientes que as condições para pagamento são de **até 30(trinta) dias**; e,

f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ....., sediada à ..... por intermédio de seu representante ou responsável legal o(a) Sr(a). ..... portador(a), da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, servidores públicos do município;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Atende as regras de sustentabilidade ambiental definidas pela Instrução Normativa 1/2010
- Terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação, do fornecimento, NO PRAZO PREVISTO, dos produtos e/ou serviços licitados.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal ou procurador da empresa proponente em papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMOMICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL (MODELO)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio do Representante legal ou procurador da empresa proponente, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ( ), Empresa de Pequeno Porte ( ), ou Microempreendedor Individual - MEI ( ), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº.123/06 e alterações.

.....
(local e data)

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal ou procurador da empresa proponente em papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
E-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para eventual serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, para prestar serviço por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais, para um período de 12 (doze) meses.

2. VALOR MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O preço máximo e o percentual mínimo de desconto estimado e admitido pela administração para a aquisição e serviços do objeto deste certame será de:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA		CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	5000	UNIDADE / HORA	20419	Inspeção de segurança e vigilância, desarmada, para prestar serviço por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	28,75	**143.750,00**
						143.750,00

2.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência /Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

2.2.1. Para o Item 1, o campo de unidade de medida será de HORA, pois o Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, possui apenas a medida como Unidade.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA

3.1. Neste processo contém item com valor estimado superior à R$80.000,00 de natureza não divisível, o qual é destinado a ampla concorrência para a participação de empresas em geral nos termos do art. 49 da LC 123/2006, devendo ser aplicado, para as ME/EPP/MEI, os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006.

4. FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. O objeto registrado deverá ser executado (sem ônus de deslocamento e alimentação), conforme solicitação, através de Ordem de Serviços, a ser emitida pelo Setor de Compras, os quais serão enviadas com antecedência de até 15 (quinze) dias à realização de cada evento.

4.2. Todas as informações de localização e posicionamento dos seguranças serão dadas no dia do evento pelo setor ou departamento responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
E-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

4.3. Os serviços deverão ser efetuados por empresa que possuam seguranças capacitados, aptos, treinados e desarmados, devendo apresentar no (s) dia (s) programados com os documentos RG e CPF, devidamente uniformizados e aptos para a função designada.

4.4. Os serviços deverão ser efetuados por empresa que possuam seguranças capacitados, aptos, treinados e desarmados, devendo no prazo de 05 (cinco) dias corridos antes da execução da ARP de serviço, apresentar junto ao Setor solicitante a relação nominal dos profissionais (seguranças) a serem alocados na prestação dos serviços, por dia, sendo que para cada profissional deverá ser apresentados os documentos: RG e CPF, Certificado do Curso junto à Policia Federal.
4.4.1. Nos dias e horários da prestação dos serviços, a fornecedora poderá verificar a comprovação de profissionais alocados com a relação nominal apresentada.

4.5. Os seguranças deverão se apresentar, devidamente uniformizados e aptos para a função designada.

4.6. O objeto será executado de **forma parcelada**, conforme necessidade, por um período de **12 (doze) meses**, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado/registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

4.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a executar os serviços, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.

4.8. As execuções obedecerão à conveniência e à necessidade dos **DEPARTAMENTOS e SETORES MUNICIPAIS.** A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da execução em igualdade de condições.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:
a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuizo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado

4.10. Todas as despesas com os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, repouso semanal e enfermidades relativos aos funcionários da contratada para a execução do serviço, como também o transporte e refeições são de inteira responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA.

4.11. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.

4.12. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
E-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

4.13. As dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto ao **Setor de Compras**, no endereço Praça do Café, 22, Centro – Jandaia do Sul – PR, ou pelo telefone **(43) 3432-9250** ou e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br.

5. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As futuras aquisições que poderão advir da ARP a que se refere este Termo correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s) abaixo descrita(s) ou outra que vier a ser disponibilizada para o Município neste exercício ou no exercício seguinte, sendo que a liberação estará condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária tendo em vista esta licitação ser um Registro de Preços.

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj/Ativ	Categoria	Descrição
43	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Material de Consumo
916	2000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Material de Consumo

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A prestação de serviços se faz necessário para o reforço do trabalho da Polícia Militar, com a contratação de segurança desarmada particular, visando preservar e guardar o patrimônio e as instalações do Município de Jandaia do Sul e garantir a segurança e a integridade física das pessoas em eventos, comemorações e realizações dos Jogos Oficiais: (JOJUPS), (JAPS) e (JEPS), Regional, Estadual e Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Executar diretamente a ARP, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

7.2. Acionar, de imediato, a Defesa Civil, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

7.4. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços desta ARP;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários, seguros, transporte, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, repouso semanal e enfermidades relativos aos funcionários da FORNECEDORA para a execução do serviço, como também o transporte e refeições são de inteira responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA;

7.6. Executar os serviços com o sigilo necessário;

7.7. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências do Município;

7.8. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
E-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

7.10. Cada profissional segurança deverá estar devidamente cursado e regularizado junto à Policia Federal, bem como deverá ser capacitado para:
7.10.1. Preservar e guardar o patrimônio do Município;
7.10.2. Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações do Município;
7.10.3. Assumir o posto devidamente uniformizado e com a aparência pessoal adequada;
7.10.4. Comunicar o Município todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
7.10.5. Comunicar imediatamente o Município acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
7.10.6. Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);
7.10.7. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Município, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
7.10.8. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;
7.10.9. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
7.10.10. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
7.10.11. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores do Município;
7.10.12. Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e, conforme o caso, com os colaboradores da FORNECEDORA;

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Gerenciar a ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

8.2. Convocar o particular via telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos dos produtos adquiridos;

8.4. Fornecer e colocar a disposição do Fornecedor todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP;

8.7. Notificar, formal e tempestivamente, o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
E-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

8.8. Notificar o Fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP, o gestor e o fiscal deverão:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas na ARP e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, além de outras cominações legais.

10.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:
– advertência, quando a gravidade da inexecução da ARP não justificar a imposição de penalidade mais grave.
– multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

10.3. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

10.4. As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
E-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br

10.5. Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

10.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

10.8. Para a aplicação das penalidades previstas, o Fornecedor será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.9. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

10.11. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.12. Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito ao Fornecedor e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** e Prova de regularidade relativa à ***Seguridade Social***, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ***(FGTS)*** e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a ***Justiça do Trabalho***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executou de forma satisfatória os serviços** pertinentes ao objeto da presente licitação.

Jandaia do Sul, 30 de novembro de 2021.

Elvis Junior Pontara

ELVIS JUNIOR PONTARA
Diretor do Departamento de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../ 2021

Aos _____ dias do mês de_____ do ano de dois mil e vinte e um, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, R.G. nº. 8.094.658-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.472.819-07, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob. nº. XXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXX, email XXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei 10.520/02 e no Art. 15 da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 4.968/2009, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, nº. 70/2021,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** homologado em **...../...../.....**, registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa de serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, para prestar serviço por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo V), ficando registrado(s) o(s) seguinte(s) item(s)/lote(s):

Item	Quantidade estimada		Código CATMAT	Especificação – Especificação Complementar	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	5000	UNIDADE / HORA	20419	Inspeção de segurança e vigilância, desarmada, para prestar serviço por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.			
				TOTAL			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Jandaia do Sul poderá monitorar o valor dos produtos/serviços através de cotações, e rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua **REDUÇÃO,** convocando o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 *(doze) meses*** a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar o objeto referido nesta ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Caberá a Detentora do Registro:
a) entregar/executar os serviços nas quantidades definidas nas Autorizações de Fornecimento e/ou Serviços a serem emitidas, durante o prazo de validade desta ata;
b) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
c) responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR durante a vigência da presente ARP bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento e pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
d) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ARP;
e) responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.
f) manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado
g) cumprir todas as especificações/obrigações previstas no Edital de **Pregão, na forma Eletrônica, nº. 70/2021** que deu origem a presente ARP, **especialmente as contidas no Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Planejamento (Setor de Compras).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao Órgão Gerenciador:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos dos produtos/serviços adquiridos;
d) fornecer e colocar a disposição do Fornecedor todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP;
g) notificar, formal e tempestivamente, o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
h) notificar o Fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

O fornecedor deverá entregar/executar os serviços/produtos conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto da presente ARP será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto Municipal nº. 7.675, de 13 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ARP, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 o gestor e o fiscal deverão seguir a Portaria Municipal nº. 107, de 11 de agosto de 2021, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta ARP e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor o valor total estimado de R$ ..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento à empresa será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** e Prova de regularidade relativa à ***Seguridade Social***, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ***(FGTS)*** e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a ***Justiça do Trabalho***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da ARP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas relativas à entrega e/ou execução do objeto, decorrentes desta ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2021/2022**, para o **período de 12 (doze) meses.**

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento de Planejamento.**

PARÁGRAFO QUINTO - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O preço proposto para o objeto será reajustado quando houver comprovação por parte do fornecedor de que o serviço/produto cotado sofreu aumento de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do Fornecedor e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO NONO - A detentora do Registro de Preços somente terá os preços reajustados (aumentados), após solicitar formalmente a Administração Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra do produto/serviço na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o preço do objeto sofra redução (decréscimo), será também efetuado o reequilíbrio econômico financeiro, devendo também neste caso o Fornecedor deverá apresentar as notas fiscais comprobatórias dessas ocorrências (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a detentora da Ata se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, todos os documentos necessários a ser utilizado no realinhamento dos preços. Sendo de responsabilidade exclusiva da detentora do registro o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os preços atualizados poderão ser praticados após Apostilamento ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **A inexecução total ou parcial das contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:**

I – advertência, quando a gravidade da inexecução das contrações que poderão advir da ARP não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual cancelamento da ARP , a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preços e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual cancelamento da ARP, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para a aplicação das penalidades previstas, o Fornecedor será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito ao Fornecedor e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Fornecedor deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Fornecedor concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do objeto a ser contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo município, quando caracterizado o interesse público.

A Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

- por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

A presente ARP poderá ser alterada, mediante Apostilamento ou Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº. 10.520, de 2002, e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ARP.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ARP em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul, ... de ..... de 2021.

Município de Jandaia do Sul
- Lauro De Souza Silva Junior -
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
xxxxxxx
Fornecedor

Nome:
CPF:
Testemunha 1

Nome:
CPF:
Testemunha 2

Geraldo Wanderley Bezerra
CPF: 619.746.929-49
Gestor do Contrato

Marco Aurélio Garcia Rosa
CPF: 867.694.649-34
Fiscal do Contrato

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob nº. .....e Inscrição Estadual sob nº. ..... Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ..... e CPF nº. ....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Município de Jandaia do Sul, no que se referir ao **Pregão, na forma eletrônica nº. 70/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos/ARP de Fornecimento/Serviços e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.
(Assinatura(s))

000093

030096

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 2004

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços, será materializada em documento que conterá: INC V-A Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço segurança nacional / trabalho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 45,60 (un)	-	R$ 45,60	R$ 45,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	NºPregão:302022 UASG:987905	10/05/2022	R$ 45,60
Valor Unitário				R$ 45,60

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 45,60

Média dos Preços Obtidos: R$ 45,60

Valor Global: R$ 45,60

Valor do item em relação ao total

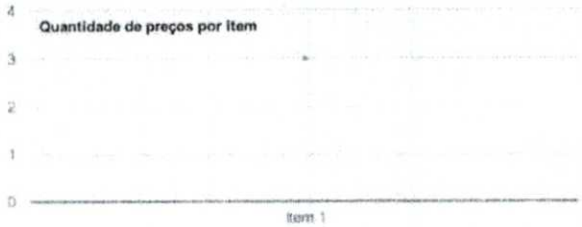

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço segurança nacional / trabalho

Preço Estimado: R$ 45,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 45,60 Média dos Preços Obtidos: R$ 45,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de segurança desarmada - conforme termo de referência, unidade de medida em horas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$ 45,60

Relatório gerado no dia 26/05/2022 16:25:12 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: 6ldfSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuZ23caCZQ5S97l0FvL6ty38PCD1w36KA2xEqnPZF1Cys%3d
http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldfSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuZ23caCZQ5S97l0FvL6ty38PCD1w36KA2xEqnPZF1Cys%253d

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Segurança Desarmada para atender a demanda do Departamento de Desporto e Lazer do Município de Sertanópolis

Descrição: **Serviço segurança nacional / trabalho** - Serviço de Segurança Desarmada - Conforme Termo de Referência. Unidade de Medida em Horas

Data: 10/05/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:30/2022 / UASG:987905
Lote/Item: 1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.461.088/0001-04 * VENCEDOR *	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI	R$ 45,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Segurança Desarmada - Conforme Termo de Referência. Unidade de Medida em Horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Foz do Iguaçu	AV FOR DO SOL, 649	(45) 9847-1971	minotauroseguranca@outlook.com

18.836.419/0001-43	ALCATEIA SEGURANCA LTDA	R$ 45,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Segurança Desarmada - Conforme Termo de Referência. Unidade de Medida em Horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Umuarama	AV AMAPA, 2340	(44) 3622-3727	alcateia@alcateiaservicos.com.br

33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	R$ 45,60

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Segurança Desarmada - Conforme Termo de Referência. Unidade de Medida em Horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	RUA IRACEMA DA SILVA, 16	(45) 9988-9631	234marcosvduarte@gmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço segurança nacional / trabalho

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio(no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: VIGIBRAZIL SERVOÇOS DE SEGURANÇA ÇTDA

CNPJ: 36.037.055/0001/13 EMAIL: vigibrazil@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA MARIMGA , 60

COMPLEMENTO: ESCRITORIO BAIRRO: MINIGUAÇU

TELEFONE: (46)3524-8271 / (46) 98831-8921 CONTATO: MARCIA

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PARANA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DESARMADA, PARA ATUAR EM EVENTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR UM HOMEM COM CURSO DE BRIGADISTA NO MÍNIMO INTERMEDIÁRIO, RÁDIO COMUNICADOR, CURSO DE VIGILANTE E EM DIA, UNIFORMIZADO. DEVENDO ATUAR DAS 00H00 ÀS 08H00.	70,00	UN	R$ 230,00	16.100,00
2		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DESARMADA, PARA ATUAR EM EVENTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR UM HOMEM COM CURSO DE BRIGADISTA NO MÍNIMO INTERMEDIÁRIO, RÁDIO COMUNICADOR, CURSO DE VIGILANTE E EM DIA, UNIFORMIZADO. DEVENDO ATUAR DAS 08H00 ÀS 16H00.	30,00	UN	R$ 230	6.900,00
3		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DESARMADA, PARA ATUAR EM EVENTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR UM HOMEM COM CURSO DE BRIGADISTA NO MÍNIMO INTERMEDIÁRIO, RÁDIO COMUNICADOR, CURSO DE VIGILANTE E EM DIA, UNIFORMIZADO. DEVENDO ATUAR DAS 16H00 ÀS 00H00.	50,00	UN	R$ 230,00	11.500,00
4		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DAS 10H00 ÀS 16H00.	20,00	UN	R$ 230,00	4.600,00
5		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DAS 10H00 ÀS 22H00.	15,00	UN	R$ 310,00	4.650,00

6		SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFIADOS E LEGALIZADOS. PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIADOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	800,00	HORA	R$ 35,00	28.000,00
						71.750,00

DATA: MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI:90961781068 Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI:90961781068 Dados: 2022.05.20 15:34:28 -03'00'

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

7. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Curso de brigadista: A necessidade de pessoal treinado no local pode auxiliar diretamente nas seguintes situações:

a) Identificar a propagação do fogo, fumaça e gases quentes acontece no ambiente;
b) Identificar e neutralizar os fatores que contribuem para a evolução de um incêndio;
c) Compreender qual a influência da ventilação sobre o incêndio;
d) Identificar os efeitos da fumaça e controlá-la;
e) Compreender as características do isolamento térmico, entre outros.

7.1.1. Número mínimo de funcionários:

7.1.1.1. Levando em consideração o grande movimento durante os dias da feira e a escala de folga dos funcionários é necessário que a empresa vencedora do certame tenha no mínimo 14 (quatorze) colaboradores para cobrir a escala de revezamento.

7.1.1.2. Do Seguro de vida dos funcionários: Exigência da Portaria 3.233 de 10 de dezembro de 2012, do Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.

7.1.2. Comprovação de os seguranças deverão pertencer ao quadro permanente do licitante: A Lei de Licitações trouxe a possibilidade de a Administração exigir a apresentação de documentação que comprove/demonstre o vínculo empregatício dos profissionais com a empresa licitante. O dispositivo legal possui como objetivo garantir que os profissionais indicados possam desempenhar suas funções e assegurar a execução do objeto licitado.

7.2. Comprovação de moto com giroflex: Suprimir esta solicitação, por ferir o art. 29, inc. VII e VIII, do Código de Trânsito e pela resolução Contran nº. 268/2008.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas e segurança preventiva na portaria e dentro dos locais dos eventos;

8.2. A contratada deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números de RG´s de cada segurança que irá trabalhar no evento;

8.3. A quantidade de seguranças a serem solicitados pelo departamento será conforme a necessidade de cada evento;

8.4. A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário; b) Encargos previdenciários; c) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Transporte; g) Alimentação; h) Lanches; g) E outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em lei;

8.5. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhista, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.6. Os serviços contratados poderão ser prestados em horário definido conforme evento, durante a semana, inclusive sábados, domingos e ou feriados;

8.7. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos. Devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função;

8.8. Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante;

8.9. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período de realização do evento (estando o mesmo obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento). Devendo ele portar aparelho celular, estando com ele sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Capanema;

8.10. Se em virtude do não cumprimento da ata ou por descumprimento de quantidade de seguranças solicitados e acarretar a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus. (Pagamento deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a eventuais lucros cessantes em face à Prefeitura Municipal ou a Terceiros).

8.11. Será de responsabilidade da Contratada as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, materiais, pessoal e equipamentos que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços,bem como, responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, EPI´s e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados.

8.12. Caso os serviços não estejam sendo prestados de acordo com as especificações e qualidade exigida a Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissionais.

8.13. Todos os vigilantes conforme regem a lei da classe deverão ser registrados à empresa, e protocolados junto a Polícia Federal, com seguro de vida e todos os encargos pagos;

8.14. Todos os profissionais deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos, uniformizados e à postos já com as instruções repassadas pelo coordenador local.

8.15. Os vigilantes deverão ter cursos preparatórios para a realização dos serviços, inclusive, todos os profissionais deverão ter a Carteira Nacional do Vigilante (CNV), conforme previsto na Portaria Nº 387/06 do Departamento de Polícia Federal. Antes da assinatura do contrato ou a qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar a relação dos profissionais que irão realizar a prestação dos serviços, bem como, cópia autenticada do Curso de Formação de cada um (a), conforme disposto na legislação disciplinadora da atividade.

8.16. Os profissionais deverão ser treinados e capacitados para prestarem serviço de vigilância desarmada.

8.17. A quantidade é mera estimativa da necessidade e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.18. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os fornecidos, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.19. E caso os serviços não estejam de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de cinco (05) dias, sob pena de refazer os mesmos, sem custo para a Administração Municipal.

Município de Capanema
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 479/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MAJ SEGURANCA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **MAJ SEGURANCA - EIRELI,CNPJ 03.322.431/0001-62, R JOSE CZERNIEJ, 477 SALA 01 - Q 12, L 16 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOTEAMENTO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE Cafelândia/PR- , nesse ato representada pelo Sr(a). MARCO ANTONIO JULIO , CPF Nº 917.588.239-68,** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 87/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas** **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63455	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFIADOS E LEGALIZADOS. PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIADOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	MAJ SEGURANCA	H	951,00	25,89	24.621,39

24.621,39

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 24.621,39(Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 310 **(trezentos e dez)dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/11/2022 e encerramento em 21/09/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do:A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Municipio de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA **NONA** - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas** **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante,** nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos serviços a serem executados;

c) Local onde deverá ser executado o serviço;

d) Prazo para entrega dos serviços;

e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Leandro Roerhs, funcionário da Secretaria Municipal de Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA**- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , dezesseis dias de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

MARCO ANTONIO JULIO
Representante Legal
MAJ SEGURANCA - EIRELI
Contratada

0B0109

S10171

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARCO ANTONIO JULIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Separação de Bens
FILHO DE (pai): ANTONIO JULIO FILHO	(mãe): MARIA RITA JULIO
NASCIDO EM (data de nascimento): 28/02/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 6.306.768-7 — Órgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 917.588.239-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA JOSE CZERNIEJ	NÚMERO: 477
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: OURO VERDE — CEP: 85415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 005888 - Cafelândia
MUNICÍPIO: Cafelândia	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: M A JULIO - SERVIÇOS	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA BERNARDINA ORSI VOLTOLINI	NÚMERO: 298
COMPLEMENTO: QUADRA GLEBA 10;LOTE 45-E2; — BAIRRO/DISTRITO: CHÁCARAS CAFELANDIA — CEP: 85415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 005888 - Cafelândia
MUNICÍPIO: Cafelândia — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): CONSOLATAVIGILANCIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): trinta mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 8299799 — Atividade Secundária: 3702900, 8121400, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, PODA E PLANTIO DE ARVORES EM ÁREAS URBANAS, PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DE GRAMADOS, LIMPEZA DE RUAS, GALERIAS FLUVIAIS E TUBULAÇÕES, ATIVIDADES DE BRIGADISTA NA PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/05/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 9 - NÃO
DATA ASSINATURA: 17/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Marco Antonio Julio

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002645942

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 16:30 SOB Nº 41108618670.
PROTOCOLO: 192874225 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902281520. NIRE: 41108618670.
M A JULIO - SERVIÇOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

030110

000172

SERVIÇO DISTRITAL DE CAFELÂNDIA

Selo Nº qkncM.yrhcq.OCRD7, Controle: MVkOp.AtA6VConsulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de MARCO ANTONIO JULIO
Dou fé.

Cafelândia-PR, 20 de maio de 2019.
Em Testemunho da Verdade
Nadir Angelo Trento
Escrevente d Substituto

SERVIÇO DISTRITAL REGISTRAL
NADIR ANGELO TRENTO
Escrevente Substituto
CAFELÂNDIA
Comarca de Nova

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 16:30 SOB Nº 41108618670.
PROTOCOLO: 192874225 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902281520. NIRE: 41108618670.
M A JULIO - SERVIÇOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
MAJ SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.322.431/0001-62
NIRE 412.0416665-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARCO ANTONIO JULIO, brasileiro, casado sob o regime de Separação de Bens, natural de Nova Aurora - PR, nascido em 28/02/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 917.588.239-68, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.306.768-7 SSP-PR, expedida em 09/09/1991 residente e domiciliado na Rua Jose Czerniej 477, Loteamento Ouro Verde, Cafelândia - PR, CEP: 85415-000.

2) MARCO ANTONIO JULIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 07/04/2005, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 109.122.089-10, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nr. 14.998.040-7 SSP/PR., expedida em 11/05/2017 residente e domiciliado na Rua Jose Czerniej, 477, Loteamento Ouro Verde, Cafelandia - PR, CEP: 85415-000, representado por seu pai **MARCO ANTONIO JULIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Nova Aurora-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 917.588.239-68, portador da carteira de Identidade Civil RG nr. 6.306.768-7 SSP-PR, expedida em 09/09/1991, residente e domiciliado na Rua Jose Czerniej, 477, bairro Loteamento Ouro Verde, Cafelandia- PR, CEP: 85415-000.

Marco Antonio Julio

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MAJ SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Jose Czerniej, 477, Sala 01, Quadra 12, Lote 16, Loteamento Ouro Verde, Cafelandia-PR, CEP 85415-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.322.431/0001-62, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0416665-2 em 05/08/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20172462479 em 25/05/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **MARCO ANTONIO JULIO JUNIOR**, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, as 1.000 (mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio **MARCO ANTONIO JULIO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000.00 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 120.000,00 (cento e vinte reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 11:42 SOB Nº 41600715578.
PROTOCOLO: 182318133 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802102625. NIRE: 41600715578.
MAJ SEGURANÇA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
MAJ SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.322.431/0001-62
NIRE 412.0416665-2

000174

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCO ANTONIO JULIO	100.00	120.000	120.000,00
TOTAL	100.00	120.000	120.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objetivo a exploração no ramo de: Atividades de vigilância e segurança privada, limpeza em prédios e em domicílios, poda e o plantio de arvores em áreas urbanas e o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto; **Atividades de vigilância e segurança privada.**

CLAUSULA QUARTA: DA TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA–EIRELI: Ora transforma seu registro de Sociedade Empresaria Ltda. em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA–EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA QUINTA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA–EIRELI**, sob a denominação de **MAJ SEGURANÇA–EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEXTA: O acervo desta Empresa, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA SÉTIMA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

MAJ SEGURANÇA–EIRELI
CNPJ/MF N.º 03.322.431/0001-62

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Empresaria Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI o

Marco Antonio Julio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 11:42 SOB Nº 41600715578.
PROTOCOLO: 182318133 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802102625. NIRE: 41600715578.
MAJ SEGURANÇA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
MAJ SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.322.431/0001-62
NIRE 412.0416665-2

titular **MARCO ANTONIO JULIO**, brasileiro, casado sob o regime de Separação de Bens, natural de Nova Aurora - PR, nascido em 28/02/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 917.588.239-68, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.306.768-7 SSP-PR, expedida em 09/09/1991 residente e domiciliado na Rua Jose Czerniej 477, Loteamento Ouro Verde, Cafelândia - PR, CEP: 85415-000, na qualidade de empresário da empresa **MAJ SEGURANÇA–EIRELI,** com sede na Rua Jose Czerniej, 477, Sala 01, Quadra 12, Lote 16, Loteamento Ouro Verde, Cafelandia-PR, CEP 85415-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.322.431/0001-62, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0416665-2 em 05/08/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20172462479 em 25/05/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresaria Ltda. em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA–EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME COMERCIAL
A presente girará sob a denominação de **MAJ SEGURANÇA–EIRELI,** com sede na Rua Jose Czerniej, 477, Sala 01, Quadra 12, Lote 16, Loteamento Ouro Verde, Cafelandia-PR, CEP 85415-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.322.431/0001-62, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0416665-2 em 05/08/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20172462479 em 25/05/2017, podendo a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem como objeto social o seguinte; **Atividades de vigilância e segurança privada.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo inicio das atividades em **10/08/1999**. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 11:42 SOB Nº 41600715578.
PROTOCOLO: 182318133 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802102625. NIRE: 41600715578.
MAJ SEGURANÇA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
MAJ SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.322.431/0001-62
NIRE 412.0416665-2

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCO ANTONIO JULIO	100.00	120.000	120.000,00
TOTAL	100.00	120.000	120.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, ou seja, o titular não responde pelas obrigações da empresa, mas responde pela integralização do capital, conforme o art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO
A empresa será administrada por administradores, que poderá ser o titular ou não, designados no presente instrumento. Fica nomeado desde logo para administrador o titular **MARCO ANTONIO JULIO**, já qualificado, que com a assinatura neste instrumento é empossado em seu cargo.

Parágrafo Primeiro: O Titular é investido de todos os poderes de administração e representação da empresa, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão serem exercidos de acordo com as disposições do presente Ato Constitutivo e respeitadas as limitações aqui estabelecidas, principalmente as do Parágrafo Segundo a seguir.
Parágrafo Segundo: O Titular é autorizado, inclusive, para representar a empresa nos seguintes casos:
Alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da empresa;
Alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos;
Contratar empréstimos e financiamentos na condição de mutuário, com garantias de bens imóveis ou do ativo permanente;
Prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da empresa, ou de sociedades coligadas ou controladas.
Parágrafo Terceiro: Ao Titular é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da empresa, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa e perante terceiros, os atos do titular, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Marco Antonio Julio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 11:42 SOB Nº 41600715578.
PROTOCOLO: 182318133 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802102625. NIRE: 41600715578.
MAJ SEGURANÇA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
MAJ SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.322.431/0001-62
NIRE 412.0416665-2

Parágrafo Quinto: O Titular no efetivo exercício das funções poderá receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado pela empresa.
Parágrafo Sexto: A empresa poderá conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias a empresas controladas, coligadas e interligadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS
O exercício se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa.
Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados poderão ser distribuídos de forma total ou parcial ou ficaram em conta de reserva de lucros, para futura distribuição ou capitalização.
Parágrafo Segundo: A empresa poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral, trimestral ou mensal e, a critério do titular, distribuir os lucros intercalares neles apurados ou ainda os lucros intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual.
Parágrafo Terceiro: Toda distribuição de resultados intercalares ou intermediários deverá ser baseada em balanços ou balancetes que demonstrem a existência de lucros a serem distribuídos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO
A falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento do titular não dissolverá necessariamente a empresa que poderá remanescer com seu meeiro, herdeiros e sucessores.
Parágrafo Primeiro: Não sendo possível a continuidade com seu meeiro, herdeiros e sucessores ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Segundo: A empresa será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de seu titular, cabendo a este, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será revertido para o titular.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA: O titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Marco Antonio Julio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 11:42 SOB Nº 41600715578.
PROTOCOLO: 182318133 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802102625. NIRE: 41600715578.
MAJ SEGURANÇA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
MAJ SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.322.431/0001-62
NIRE 412.0416665-2

CLÁUSULA NONA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO
O Titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração desta EIRELI por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em uma via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cafelandia - PR, 16 de Maio de 2018

Marco Antonio Julio
MARCO ANTONIO JULIO JUNIOR
Representado por seu pai Marco Antonio Julio

Marco Antonio Julio
MARCO ANTONIO JULIO

Marco Antonio Julio
MARCO ANTONIO JULIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 11:42 SOB Nº 41600715578.
PROTOCOLO: 182318133 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802102625. NIRE: 41600715578.
MAJ SEGURANÇA - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE CAFELÂNDIA

Selo Nº na2ds.Xbwcq.ORRD7, Controle: HVcOp.WXrs8
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura de MARCO ANTONIO JULIO
Dou fé.
Cafelândia-PR, 16 de maio de 2018
Em Testº da Verdade
Juliane Trento
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL
JULIANE TRENTO
Escrevente Juramentada
CAFELÂNDIA
Comarca de Nova Aurora - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 11:42 SOB Nº 41600715578.
PROTOCOLO: 182318133 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802102625. NIRE: 41600715578.
MAJ SEGURANÇA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

030118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.322.431/0001-62 MATRIZ		05/08/1999

NOME EMPRESARIAL
MAJ SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAJ SEGURANCA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE CZERNIEJ	477	SALA 01 QUADRA12 LOTE 16

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.415-000	LOTEAMENTO OURO VERDE	CAFELANDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSOLTAVIGILANCIA@GMAIL.COM	(45) 9954-6800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **15:05:21** (data e hora de Brasília).

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0119

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030126350-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.322.431/0001-62**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAJ SEGURANCA LTDA
CNPJ: 03.322.431/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:37 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2023.
Código de controle da certidão: **782D.6279.C9FA.8445**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.322.431/0001-62
Razão Social: MAJ SEGURANCA E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA JOSE CZERNIEJ 477 SALA 01 Q12 LOTE 16 / LOT OURO VERDE / CAFELANDIA / PR / 85415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 202304010039481647202 7

Informação obtida em 14/04/2023 14:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAJ SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.322.431/0001-62
Certidão nº: 15734423/2023
Expedição: 14/04/2023, às 15:00:48
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAJ SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.322.431/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA 1929/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/06/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMH2QETC24XZCUAZ**
REQUERENTE: MAJ SEGURANÇA LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAJ SEGURANÇA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9016	03.322.431/0001-62		9016

ENDEREÇO

RUA JOSÉ CZERNIEJ, 477 - SALA 01 Q.12 - L 16 - OURO VERDE CEP: 85415000 Cafelândia - PR

ATIVIDADES

Atividades de vigilância e segurança privada

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 14/04/2023.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.cafelandia.pr.gov.br

Município de Cafelândia - 2023
Extrato Contribuinte

inscrição Municipal	razão social	simples nacional
9016	MAJ SEGURANÇA LTDA	Optante - 01/01/2014

cnpj	inscrição estadual	alvará	data validade alvará
03322431000162		9016	31/03/2023

endereço
RUA JOSE CZERNIEJ, 477 - CASA - BAIRRO OURO VERDE CEP: 85415000
telefone
45-99954-6800
atividades
Atividades de vigilância e segurança privada

Resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Empresa do município - 9016	331,66	0,00	0,51	2,22	0,00	334,39
Empresa do município - 8753	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	331,66	0,00	0,51	2,22	0,00	334,39

Extrato - Exercícios: 1995 até 2023

Empresa do município 9016

2023 - Taxa de Verificação

Original (Indice de Lançamento: **Moeda corrente**, Indice de Correção: **COR.DIVIDA ATIV**)

parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
1	31/03/2023			94,76	2,34	0,00	97,10
2	28/04/2023			94,76	0,00	0,00	94,76
3	31/05/2023			94,76	0,00	0,00	94,76
			Total	284,28	2,34	0,00	286,62

2023 - Vigilância Sanitária

Original (Indice de Lançamento: **Moeda corrente**, Indice de Correção: **COR.DIVIDA ATIV**)

parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
1	31/03/2023			15,80	0,39	0,00	16,19
2	28/04/2023			15,79	0,00	0,00	15,79
3	31/05/2023			15,79	0,00	0,00	15,79
			Total	47,38	0,39	0,00	47,77

2023 - ISSQN

Original (Indice de Lançamento: **Moeda corrente**, Indice de Correção: **COR.DIVIDA ATIV**)

parcela	vencimento	pagamento	competência	principal	atualizações	pago	devido
1	20/04/2023		3/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1	22/05/2023		4/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1	21/06/2023		5/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1	20/07/2023		6/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1	21/08/2023		7/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1	20/09/2023		8/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1	20/10/2023		9/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1	20/11/2023		10/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1	20/12/2023		11/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1	22/01/2024		12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:
Cadastro: Empresa do município
Inscrição municipal: 9016
Exercícios: 1995 até 2023
Consultar parcelas a vencer: Sim
Consultar parcelas pagas: Não
Consultar parcelas isentas/imunes: Não

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **aos 18 dias do mês de abril de 2023**.

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **aos 18 dias do mês de abril de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Belló
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema
Estado do Paraná

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **aos 18 dias do mês de abril de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 18/04/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

PARECER JURÍDICO N° 94/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1052/2023
REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outros.
ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. SRP.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de segurança desarmada.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

I) Portarias n° 7.904/2021 e nº 8.365/2023;
II) Termo de referência;
III) Orçamento definitivo;
IV) Documentos da Pesquisa de preços;
V) Documentação de habilitação da empresa;
VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
VII) Parecer Contábil.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as nomas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
>
> > *[**Observação:** o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

0 0129

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5. <u>Do Termo de Referência.</u>

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> *"a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. <u>Definição e quantidade do objeto</u>.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

0 0130

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, o servidor indicado no Termo de Referência é de provimento efetivo, apesar da condição de Secretário.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *(...)*

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos e de quem tenha realizado a pesquisa de preços.

2.7. <u>Dos requisitos de habilitação</u>.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. <u>Da minuta da ata/contrato</u>

A análise da minuta da ata de registro de preços foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 14.133/2021.

Nesse ponto, frise-se que a minuta da ata de registro de preços foi corrigida pela PGM e encontra-se no sistema, cujo arquivo digital prevê algumas alterações pontuais, conforme modelo de Ata de Registro de Preços Versão 1.23.

2.9. <u>Do sistema de registro de preços</u>

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 14.133, de 2021, cujo art. 84, § 6º, dispõe o seguinte:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Para regulamentação da contratação por registro de preços, há o Decreto Federal nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática e, no âmbito Municipal, o Decreto nº 4.118/2007.

É o que estabelece o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II, III e IV supramencionados.

Além disso, na própria Ata de registro de preços consta a regulamentação do sistema de registro de preços adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo da ata de registro de preços Versão 1.23.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 9 dias do mês de maio de 2023.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

090133

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.322.431/0001-62
Razão Social: MAJ SEGURANCA E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA JOSE CZERNIEJ 477 SALA 01 Q12 LOTE 16 / LOT OURO VERDE / CAFELANDIA / PR / 85415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070506270419975676

Informação obtida em 17/07/2023 09:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 3203/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/09/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMH2QETMT4XZ3RQ3**
REQUERENTE: município de capanema	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAJ SEGURANÇA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9016	03.322.431/0001-62		9016

ENDEREÇO

RUA JOSÉ CZERNIEJ, 477 - SALA 01 Q.12 - L 16 - OURO VERDE CEP: 85415000 Cafelândia - PR

ATIVIDADES

Atividades de vigilância e segurança privada

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/07/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.cafelandia.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** Do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXXX - CEP: XXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/**2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/**2023.**

1.2. Definição e quantidade do objeto:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DA DESPESA

2.1. A despesa com a presente contratação é estimada em R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência, respeitando-se os limites anuais da contratação direta.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As regras para a execução do objeto estão previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/**2023**, cujo documento integra o presente instrumento.

4.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

4.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

identificação do órgão público solicitante;
descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

4.2.2. O requerimento indicado no subitem 4.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

4.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

4.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 4.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

4.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 4.2.1.

4.4. A recusa fundamentada no subitem 4.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

4.5.O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

4.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 4.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

4.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além do disposto no Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. Em se tratando de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da contratação, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do objeto/prestação dos serviços.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, o Contratante poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
					Do Exercício
					Do Exercício
					Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto da contratação, decorrentes da presente Ata de registro de preços, será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

10.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

10.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

10.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

10.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 4.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

10.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 4.2.1 poderão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

10.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

10.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

10.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

10.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças**.

10.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

10.3.8. A notificação a que se refere o subitem 10.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

10.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

10.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 4.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter o fornecimento/prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto da contratação, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do objeto da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

12.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do objeto da contratação até a data do cancelamento.

12.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

12.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

12.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

12.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o art. 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução do objeto previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com a empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal responsável pelo Termo de Referência, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.3. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

17.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto da contratação, tal como pactuado inicialmente, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

17.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -------**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de XXXX de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXX

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:
NOME DO CREDOR: MAJ SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 03.322.431/0001-62
ENDEREÇO: RUA JOSE ZERNIEJ, 477 BAIRRO: LOTEAMENTO OURO VERDE
CIDADE: CAFELÂNDIA-PR CEP: 85415-000
TELEFONE: 45 999546800

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R$ 56.958,00(Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais).

TERMO DE AUTUAÇAO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: MAJ SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 03.322.431/0001-62
ENDEREÇO: RUA JOSE ZERNIEJ, 477 BAIRRO: LOTEAMENTO OURO VERDE
CIDADE: CAFELÂNDIA-PR CEP: 85415-000
TELEFONE: 45 999546800

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65902	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFIADOS E LEGALIZADOS. PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIADOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	2.200	H	25,89	56.958,00

Valor Total da Contratação: R$56.958,00(Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	segunda-feira, 17 de julho de 2023 13:25
Para:	'majseguranca99@gmail.com'
Assunto:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos:	ATA 206 - MAJ SEGURANÇA.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

BOA TARDE
ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.
SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	segunda-feira, 17 de julho de 2023 13:25
Para:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00044.txt

The original message was received at Mon, 17 Jul 2023 13:24:46 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <majseguranca99@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <majseguranca99@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 13:27
Para: 'educacao'
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 26-2023.pdf

BOA TARDE
O PROCESSO DE DISPENSA 26/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 18/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	segunda-feira, 17 de julho de 2023 13:27
Para:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00038.txt

The original message was received at Mon, 17 Jul 2023 13:26:54 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

0B0153

Parágrafo único. No que tange ao Item 2 da Cláusula 1.1. do Contrato Administrativo nº 233/2022, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do contrato no montante de R$ 49.557,12 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), aplicando-se o IPCA como indexador do reajuste contratual, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	MES	12,00	4.000,00	4.129,76	49 557,12

CLÁUSULA SEGUNDA - Incluem-se as Cláusulas 1.2 e 1.3 no Contrato Administrativo nº 233/2022, com a seguinte redação:

"1.2. O software SIGWEB (Sistema de Informação Geográfica WEB), disponibilizado pela Contratada, possui os recursos, funções e/ou características técnicas indicadas na CERTIDÃO Nº 220419/38.366 emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, a qual consta às fls. 59-70 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022, com as correções e atualizações tecnológicas posteriores do SIGWEB, incluindo a disponibilização do aplicativo GeoCidadão.
1.3. O licenciamento de uso do software e a manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema incluem a capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais, de forma virtual e/ou presencial, quando necessário, além da assessoria em geotecnologias, durante a vigência contratual, bem como:
a) a Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá garantir a manutenção do sistema operacional dos serviços prestados, procedendo todas as alterações requeridas pela Contratante, atualizando os softwares utilizados para que acompanhem a evolução da legislação municipal, especialmente quanto ao Plano Diretor e às Leis Tributárias;
b) a manutenção também contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas às novas regras de negócio, à nova legislação, às novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema."

CLÁUSULA TERCEIRA - Incluem-se as alíneas "k" e "l" na Cláusula 5.1 do Contrato Administrativo nº 233/2022, com a seguinte redação:

"k) Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
l) Somente liberar acesso às ferramentas contratadas para servidores previamente indicados formalmente pelo Fiscal da Contratação ou pelo Prefeito Municipal."

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula 9.1 do Contrato Administrativo nº 233/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, Engenheira Municipal, matrícula 35231, a quem competirá a gestão da contratação e a representação oficial do Município perante a Contratada."

CLÁUSULA QUINTA - A Cláusula 12 do Contrato Administrativo nº 233/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.
12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.
12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.
12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.
12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.
12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada."

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MAICON ALTIR CANAL
Representante Legal
CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: MAJ SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 03.332.431/0001-62

00154

ENDEREÇO: RUA JOSE ZERNIEJ, 477 BAIRRO: LOTEAMENTO OURO VERDE
CIDADE: CAFELÂNDIA-PR CEP: 85415-000
TELEFONE: 45 999546800

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65902	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFIADOS E LEGALIZADOS. PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/ MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIADOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	2.200	H	25,89	56.958,00

Valor Total da Contratação: R$56.958,00(Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
Data da Assinatura: 17/07/2023.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: MAJ SEGURANÇA - EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R$ 56,958,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)
Amércio Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO QUE VEM SENDO REALIZADO DESDE 2018, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, INCREMENTAR A QUALIDADE E AGREGAR VALOR, GERANDO CONHECIMENTO TÉCNICO E DE MERCADO AOS PRODUTOS, PROCESSOS E GESTÃO DAS PROPRIEDADES.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0005-25
ENDEREÇO: AV. TUPI, Nº 333 BAIRRO: BARTOT
CIDADE: PATO BRANCO PR CEP:85.504-060

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65921	CONSULTORIA TÉCNICA PARA 15 NOVOS PRODUTORES COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO INDIVIDUAL/POR PROPRIEDADE DE TODAS AS FASES DA PRODUÇÃO E EXTRAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA APICULTURA E MELIPONICULTURA EM TRIPÉ DA ALTA PRODUTIVIDADE – TÉCNICAS DE MANEJO, GENÉTICA E NUTRIÇÃO DAS COLMEIAS PARA OBTER SUCESSO NA ATIVIDADE DA APICULTURA, O PRODUTOR PRECISA CONHECER NA PRÁTICA AS TÉCNICAS DO TRIPÉ DA ALTA PRODUTIVIDADE, QUE CONSISTE NO 1. MANEJO ADEQUADO DAS COLMEIAS, ONDE O APICULTOR APRENDE A DOMINAR AS TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE FUMAÇA, TROCA DE FAVOS VELHOS NO PERÍODO E MOMENTO ADEQUADOS. APRENDE A TRABALHAR NÃO SOMENTE COM O MEL, MAS A PRODUÇÃO DE CERA E PRÓPOLIS, AGREGANDO VALOR NA ATIVIDADE. FORMAÇÃO DE PASTO APÍCOLA PARA OBTER UM PERÍODO MAIOR DE FLORADAS. ADEQUAÇÃO DA CASA DO MEL COM ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS. 2 ALIMENTAÇÃO CONTINUADA. NESTE ITEM DO TRIPÉ OS APICULTORES SE TORNAM CONHECEDORES DE TODAS AS CASTAS E FASES DE VIDA DAS ABELHAS, DA IMPORTÂNCIA QUE ELAS TEM PARA POLINIZAÇÃO E COM ESTE CONHECIMENTO PODEM EXTRAIR AO MÁXIMO O POTENCIAL QUE A COLMEIA PODE OFERECER, TANTO EM TERMOS DE POLINIZAÇÃO QUANTO PARA PRODUÇÃO. COM ALIMENTAÇÃO ENERGÉTICA E PROTEICA OS APICULTORES ANTECIPAM O CRESCIMENTO DOS ENXAMES ANTES DA PRIMEIRA FLORADA, PODENDO APROVEITAR TODA PRODUÇÃO DE NÉCTAR FORNECIDA PELAS PLANTAS EM SEU FAVOR, AUMENTANDO A PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE POR COLMEIA DURANTE A SAFRA. 3 MELHORAMENTO GENÉTICO, NESTE ITEM OS APICULTORES APRENDEM A EMPARELHAR E PADRONIZAR OS ENXAMES, AS DIVERSAS FORMAS DE TROCAS DE RAINHA, QUE PODE SER DE FORMA NATURAL OU POR AQUISIÇÃO EXTERNA, DIVISÃO DE ENXAMES DE FORMA NATURAL, MANDALA OU POR INSERÇÃO DE RAINHAS COMPRADAS DE FORNECEDORES EXTERNOS. ESTE ITEM É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O APICULTOR, POIS QUANDO CRIA A REGULARIDADE DA TROCA DE RAINHAS NAS COLMEIAS ELE MANTÉM UMA PRODUTIVIDADE ELEVADA OBTENDO SUCESSO NA PRODUÇÃO APÍCOLA. APOIO LOCAL NOS PROJETOS PARALELOS DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE RAINHAS. ARTICULAÇÃO COM PARCEIROS, ORGANIZAÇÃO, MODERAÇÃO E ASSESSORIA NAS REUNIÕES DA APIC CONSULTOR REALIZA A MODERAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E REUNIÕES MENSAIS DOS APICULTORES DA APIC. APOIO COM AS INFORMAÇÕES DE MERCADO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA COLMEIA. APOIO TÉCNICO NA COLETA DE RAINHAS MATRIZES QUE SERÃO UTILIZADAS PARA O PROJETO DE MELHORAMENTO GENÉTICO REALIZADO PELA UTFPR DE DOIS VIZINHOS, APOIO TÉCNICO NA COLETA E IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS DE MEL UTILIZADAS PARA PESQUISA NA UTFPR COM VISTAS A OBTENÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MEL DE CAPANEMA E REGIÃO	1,00	UN	14.940,00	14.940,00

080155

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2023

Modalidade*: Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 26

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 26

Descrição do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Forma de Avalição: - Selecionar -

Dotação Orçamentária*: 07001123611201210210503390 39

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 56.958,00

Data Publicação Termo ratificação: 18/07/2023

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema – PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO QUE VEM SENDO REALIZADO DESDE 2018, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, INCREMENTAR A QUALIDADE E AGREGAR VALOR, GERANDO CONHECIMENTO TÉCNICO E DE MERCADO AOS PRODUTOS, PROCESSOS E GESTÃO DAS PROPRIEDADES PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratado
NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE-PR
CNPJ: 75.11?.595/0005-25
ENDEREÇO: AV. TUPI, Nº 335 BAIRRO: BORTOT
CIDADE: PATO BRANCO PR CEP: 85.504-?00

Lote 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65921	CONSULTORIA TÉCNICA PARA 15 NOVOS PRODUTORES COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO INDIVIDUAL POR PROPRIEDADE DE TODAS AS FASES DA PRODUÇÃO E EXTRAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA APICULTURA E MELIPONICULTURA EM TRIPÉ DA ALTA PRODUTIVIDADE - TÉCNICAS DE MANEJO, GENÉTICA E NUTRIÇÃO DAS COLMEIAS PARA OBTER SUCESSO NA ATIVIDADE DA APICULTURA O PRODUTOR PRECISA CONHECER NA PRÁTICA AS TÉCNICAS DO TRIPÉ DA ALTA PRODUTIVIDADE, QUE CONSISTE NO 1 MANEJO ADEQUADO DAS COLMEIAS, ONDE O APICULTOR APRENDE A DOMINAR AS TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE FUMAÇA, TROCA DE FAVOS VELHOS NO PERÍODO E MOMENTO ADEQUADOS, APRENDE A TRABALHAR NÃO SOMENTE COM O MEL, MAS A PRODUÇÃO DE CERA E PRÓPOLIS AGREGANDO VALOR NA ATIVIDADE, FORMAÇÃO DE PASTO APÍCOLA PARA OBTER UM PERÍODO MAIOR DE FLORADAS, ADEQUAÇÃO DA CASA DO MEL COM ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS. 2 ALIMENTAÇÃO CONTINUADA, NESTE ITEM DO TRIPÉ OS APICULTORES SE TORNAM CONHECEDORES DE TODAS AS CASTAS E FASES DE VIDA DAS ABELHAS, DA IMPORTÂNCIA QUE ELAS TEM PARA POLINIZAÇÃO E COM ESTE CONHECIMENTO PODEM EXTRAIR AO MÁXIMO O POTENCIAL QUE A COLMEIA PODE OFERECER, TANTO EM TERMOS DE POLINIZAÇÃO QUANTO PARA PRODUÇÃO, COM ALIMENTAÇÃO ENERGÉTICA E PROTEICA OS APICULTORES ANTECIPAM O CRESCIMENTO DOS ENXAMES ANTES DA PRIMEIRA FLORADA, PODENDO APROVEITAR TODA PRODUÇÃO DE NÉCTAR FORNECIDA PELAS PLANTAS EM SEU FAVOR, AUMENTANDO A PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE POR COLMEIA DURANTE A SAFRA. 3 MELHORAMENTO GENÉTICO, NESTE ITEM OS APICULTORES APRENDEM A EMPARELHAR E PADRONIZAR OS ENXAMES, AS DIVERSAS FORMAS DE TROCAS DE RAINHA, QUE PODE SER DE FORMA NATURAL OU POR AQUISIÇÃO EXTERNA, DIVISÃO DE ENXAMES DE FORMA NATURAL, MANUAL OU POR INSERÇÃO DE RAINHAS COMPRADAS DE FORNECEDORES EXTERNOS. ESTE ITEM É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O APICULTOR, POIS QUANDO CRIA A REGULARIDADE DA TROCA DE RAINHAS NAS COLMEIAS ELE MANTÉM UMA PRODUTIVIDADE ELEVADA OBTENDO SUCESSO NA PRODUÇÃO APÍCOLA. APOIO LOCAL NOS PROJETOS PARALELOS DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE RAINHAS ARTICULAÇÃO COM PARCEIROS. ORGANIZAÇÃO, MODERAÇÃO E ASSESSORIA NAS REUNIÕES DA APIC CONSULTOR REALIZA A MODERAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E REUNIÕES MENSAIS DOS APICULTORES DA APIC APOIO COM AS INFORMAÇÕES DE MERCADO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA COLMEIA. APOIO TÉCNICO NA COLETA DE RAINHAS MATRIZES QUE SERÃO UTILIZADAS PARA O PROJETO DE MELHORAMENTO GENÉTICO REALIZADO PELA UTFPR DE DOIS VIZINHOS. APOIO TÉCNICO NA COLETA E IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS DE MEL UTILIZADAS PARA PESQUISA NA UTFPR COM VISTAS À OBTENÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MEL DE CAPANEMA E REGIÃO	15,00	UN	[illegible]	14.940,00
2	65922	ELABORAÇÃO DE MARCA COLETIVA (SECUNDÁRIA À MARCA PARQUE IGUASSU) - CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL E NAMING PARA A MARCA COLETIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE CAPANEMA. O PROJETO ENVOLVE: - ANÁLISE DE NAMING ENQUANTO MARCA COMERCIAL; - ANÁLISE DO HISTÓRICO, PRODUTOS E SERVIÇOS DOS APICULTORES; - DEFINIÇÃO E ANÁLISE DO PÚBLICO-ALVO, DESCREVENDO O PÚBLICO DESEJADO, SUAS NECESSIDADES E ANSEIOS; - DEFINIÇÃO DO POSICIONAMENTO DA MARCA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DE VALORES E PRINCÍPIOS/CRENÇAS DO NEGÓCIO, PERSONALIDADE E PROMESSAS DA MARCA, FORÇA MOTRIZ E VANTAGEM COMPETITIVA DO NEGÓCIO; - CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL (MARCA COLETIVA DE NÍVEL NACIONAL) INCLUINDO MANUAL DA MARCA, PADRÃO CROMÁTICO, PADRONAGEM INSPIRADA NO SÍMBOLO, FONTE TIPOGRÁFICA INSTITUCIONAL, USOS E PROIBIÇÕES, ESTILO FOTOGRÁFICO; - CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VERBAL, COM A DEFINIÇÃO DE TEXTO DE MANIFESTO, TOM DE VOZ, SOBRE O QUE E COMO A MARCA FALA, TAGLINE/SLOGAN; - CRIAÇÃO DE PAPELARIA, INCLUINDO PAPEL TIMBRADO (VERSÃO IMPRESSA E WORD), CARTÃO DE VISITAS, ENVELOPE, PASTA DE PROPOSTAS E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, ASSINATURA DE E-MAIL, PADRÃO GRÁFICO PARA REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM, INCLUINDO VARIADAS IMAGENS DE CAPA E PERFIL (ATÉ 3 DE CADA) INSPIRADAS NA MARCA.	1,00	UN	8.250,00	8.250,00

Valor Total da Contratação: R$23.190,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO QUE VEM SENDO REALIZADO DESDE 2018, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, INCREMENTAR A QUALIDADE E AGREGAR VALOR, GERANDO CONHECIMENTO TÉCNICO E DE MERCADO AOS PRODUTOS, PROCESSOS E GESTÃO DAS PROPRIEDADES , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dia(s) do mês de julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023
Processo DispensaNº 25/2023
Data da Assinatura: 17/07/2023
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO QUE VEM SENDO REALIZADO DESDE 2018, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A PRODUTIVIDADE, INCREMENTAR A QUALIDADE E AGREGAR VALOR, GERANDO CONHECIMENTO TÉCNICO E DE MERCADO AOS PRODUTOS, PROCESSOS E GESTÃO DAS PROPRIEDADES PR.
Valor total: R$23.190,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema – PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO , abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: MAJ SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 03.332.431/0001-62
ENDEREÇO: RUA JOSE ZERNIEJ, 477 BAIRRO: LOTEAMENTO OURO VERDE
CIDADE: CAFELÂNDIA-PR CEP: 85415-000
TELEFONE: 45 999546800

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65902	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DEVIDAMENTE CREDENCIADA IDENTIFADOS E LEGALIZADOS. PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS EVENTOS REALIZADOS DURANTE A SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIADOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.	2.200	H	25,89	56.958,00

Valor Total da Contratação: R$56.958,00(Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dia(s) do mês de julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2023
Data da Assinatura: 17/07/2023
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratado: MAJ SEGURANCA - EIRELI
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Valor total: R$ 56.958,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)
Americo Bellé
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 206/2023**

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** Do outro lado a empresa **MAJ SEGURANCA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.322.431/0001-62, com sede na R JOSE CZERNIEJ, 477 SALA 01 - Q 12, L 16 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOTEAMENTO OURO VERDE, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARCO ANTONIO JULIO, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2022, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 26/**2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/**2023.**

1.2. Definição e quantidade do objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65902	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA, IDENTIFIADOS E LEGALIZADOS. PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS. EVENTOS REALIZADOS DURANTE A	2.200	H	25,89	56.958,00

		SEMANA, FINS DE SEMANA OU FERIADOS COM AGENDAMENTO PRÉVIO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.				

1.3. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a contratação total.**

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DA DESPESA

2.1. A despesa com a presente contratação é estimada em R$ **56.958,00(Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais),** conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência, respeitando-se os limites anuais da contratação direta.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As regras para a execução do objeto estão previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/**2023**, cujo documento integra o presente instrumento.

4.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

4.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

4.2.2. O requerimento indicado no subitem 4.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

4.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

ASSINADO DIGITALMENTE
MAJ SEGURANCA - EIRELI
A conferibilidade dos atos assinados pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

4.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 4.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

4.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 4.2.1.

4.4. A recusa fundamentada no subitem 4.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

4.5.O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

4.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 4.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

4.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além do disposto no Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. Em se tratando de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

MAJ SEGURANCA - EIRELI
SERPRO

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da contratação, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do objeto/prestação dos serviços.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, o Contratante poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariai

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

ASSINADO DIGITALMENTE
MAJ SEGURANCA - EIRELI
SERPRO

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.77.01	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.77.99	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto da contratação, decorrentes da presente Ata de registro de preços, será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

10.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

10.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

10.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

10.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) di[illegible]to

ASSINADO DIGITALMENTE
MAJ SEGURANCA - EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 4.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

10.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 4.2.1 poderão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

10.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

10.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

10.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

10.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças**.

10.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

10.3.8. A notificação a que se refere o subitem 10.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

10.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

10.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 4.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de ı cio de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hi io deu

ASSINADO DIGITALMENTE
MAJ SEGURANCA - EIRELI
SERPRO

causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter o fornecimento/prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto da contratação, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do objeto da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

12.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do objeto da contratação até a data do cancelamento.

12.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

12.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento [illegible] cial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que [illegible] s.

ASSINADO DIGITALMENTE
MAJ SEGURANCA - EIRELI
SERPRO

12.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

12.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

12.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na

ASSINADO DIGITALMENTE
MAJ SEGURANCA - EIRELI
SERPRO

descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução do objeto previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DO SISTEMA DE REGI

ASSINADO DIGITALMENTE
MAJ SEGURANCA - EIRELI
SERPRO

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com a empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal responsável pelo Termo de Referência, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.3. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

17.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto da contratação, tal como pactuado inicialmente, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

17.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

ASSINADO DIGITALMENTE
MAJ SEGURANCA - EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

17.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)MARCO ANTONIO JULIO-**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
MAJ SEGURANCA - EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCO ANTONIO JULIO
Representante Legal
MAJ SEGURANCA - EIRELI

0168

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 19/07/2023 13:50
Para: MAJSEGURANCA99@GMAIL.COM

Boa tarde;

Segue em anexo a ATA de registro de preços N° 206/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N° 26/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_001951.pdf 2,9MB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 19/07/2023 13:50
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

03 0169

```
The original message was received at Wed, 19 Jul 2023 13:50:21 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

   ----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<MAJSEGURANCA99@GMAIL.COM>  (relayed to non-DSN-aware mailer)

   ----- Transcript of session follows -----
<MAJSEGURANCA99@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications
```

```
Original-Envelope-Id: <8540d935-82ed-098d-3f2d-3fd996b75e9a@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 19 Jul 2023 13:50:21 -0300

Final-Recipient: RFC822; MAJSEGURANCA99@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK l6-20020aca1906000000b003a4149652d5si1925388oii.277
- gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 19 Jul 2023 13:50:40 -0300
```

```
Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
        (authenticated bits=0)
        by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 36JGoLI8026051
        for <MAJSEGURANCA99@GMAIL.COM>; Wed, 19 Jul 2023 13:50:21 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="------------8iUkxnZCVssrL0L775N6ZTtm"
Message-ID: <8540d935-82ed-098d-3f2d-3fd996b75e9a@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 19 Jul 2023 13:50:22 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
 Thunderbird/102.13.0
Content-Language: pt-BR
To: MAJSEGURANCA99@GMAIL.COM
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=c3=87OS?=
```